

Folhas 02

Proc. _____

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 006 /2.024

“Estabelece o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo, com fulcro no inciso VII do caput do art. 12 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.”

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Resolução regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Poder Legislativo.

Art. 2.º - Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:

I - Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II – Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III – Comissão de contratação: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV – Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

V – Documento de formalização de demanda: documento no qual o setor ou agente requisitante formaliza o pedido de um produto ou serviço, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

VI - Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Art. 3.º- A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

- I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;
- III - evitar o fracionamento de despesas;
- IV - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 4.º- Até a primeira quinzena de junho de cada exercício, o Poder Legislativo elaborará o seu plano de contratações anual, o qual conterá todas as contratações que pretenda realizar no exercício subsequente, incluídas:

- I - As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- II - As contratações que envolvam bens e serviços continuados ou não, e essenciais ao funcionamento deste poder, independente da modalidade de licitação adotada.

Parágrafo Único – O Plano de Contratações Anual deverá ser elaborado nos termos do Anexo 1 que acompanha esta resolução.

Art. 5.º- Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021; e
- III - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2.º do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 6.º- Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

- I - Justificativa da necessidade da contratação;
- II - Descrição sucinta do objeto;
- III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - Estimativa preliminar do valor da contratação;



V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades desta casa;

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida por esta casa;

VII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII - Nome da área requisitante com a identificação do responsável.

§ 1º - Os Documentos de Formalização de Demanda, necessários para a elaboração do Plano de Contratações Anual, deve ser elaborado pela Secretaria Geral e ou Departamentos até a primeira quinzena de Maio.

§ 2º - O Documento de Formalização de Demanda deverá ser elaborado nos termos do Anexo 2 que acompanha esta resolução.

Art. 7º. A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo de até a segunda quinzena de junho de cada exercício

Art. 8º. O plano de contratações anual do Poder Legislativo será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, e no seu sítio eletrônico na internet, antes da elaboração da sua proposta orçamentária.

Art. 9º. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens até a aprovação final do orçamento da Câmara para o ano seguinte.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no seu sítio eletrônico na internet.

Art. 10. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas.

Art. 11. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida, nos moldes desta Resolução.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Presidente da Câmara Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 13. O prazo para elaboração do Plano de Contratações Anual do exercício de 2024, para ser implementado em 2025, é até 22 de agosto de 2024.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Justificativa

Visando dar aplicabilidade à Lei federal nº 14.133/21, no que tange a obrigação de elaboração do Plano Anual de Contratações, apresentamos a presente proposta de resolução para que se possa efetivar em âmbito do Poder Legislativo de Bertioga o Plano Anual de Contratações.

Frente ao exposto, apresentamos o presente Projeto de Resolução, ao qual observado os requisitos do inciso I, do parágrafo único do artigo 154 do Regimento Interno, os Vereadores requererem que a este seja dado o rito de urgência especial, previsto no inciso I, do artigo 154 do mesmo diploma legal.

Bertioga, 05 de agosto de 2024.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli – Presidente

Ver. Matheus Del Corso Rodrigues – 1º Secretário

Ver. Eduardo Pereira de Abreu – 2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 814

Data 09/08/2024

Hora 16:51

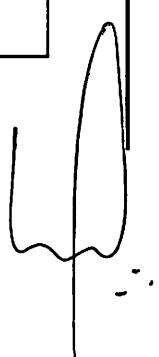
Funcionário Hilma de Moraes Lourenço
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 664

ANEXO I – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Folhas — 06

ANEXO II – MODELO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Órgão:																
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):																
Responsável pela Demanda:																
Telefone: () E-mail:																
1. Objeto: (Descrever o objeto da contratação)																
2. Justificativa da necessidade da contratação																
3. Descrições e quantidades																
<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</th><th>UNIDADE DE MEDIDA</th><th>QUANTIDADE</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>2</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	1				2							
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE													
1																
2																



4. Observações gerais**4.1. Prazo de Entrega/ Execução:****4.2. Local e horário da Entrega/Execução:****4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:****4.4. Prazo para pagamento:**

Local/ data

Responsável pela Formalização da Demanda

(Nome, matrícula e assinatura)

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)

